

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020, destinado à “**REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS).**”

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020**

Considerando o pedido de esclarecimento, o pregoeiro do certame, apresenta as respostas ao pedido, conforme segue:

#### **ESCLARECIMENTO:**

Solicito esclarecimento do Pregão eletrônico: 16/2020.

- 1) Os serviços atualmente são prestados por qual empresa?
- 2) Para a função de Aux. de laboratório, não será fornecido insalubridade?
- 3) Qual convenção coletiva foi utilizada para o embasamento das funções de Técnico e Auxiliar de laboratório?
- 4) A contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamento?
- 5) Materiais de limpeza/higiene, serão fornecidos pela contratante?
- 6) Os serviços serão contratados por demanda. Mas quando contratados, serão fixos ou temporários? Por exemplo, contratação de 1 asg por 60 dias..
- 7) O preposto deverá ficar fixo na região?
- 8) O município dispõe de transporte público? Se sim, qual o valor da tarifa?
- 9) Qual a porcentagem do ISS para os referidos serviços?
- 10) Os atuais funcionários poderão ser contratados pela vencedora?
- 11) O contrato poderá ser prorrogado? Se sim, poderá ser reajustado? Se sim, por qual índice?

#### **RESPOSTAS:**

Bom dia, Licitante. Segue a resposta para seu questionamento:

- 1) Hoje os serviços de mão de obra terceirizada são prestados pela empresa Tríplice Administração e Serviços.
- 2) Conforme o item 1.2.3 do termo de referencia: *Para os cargos de Técnico em Laboratório e Auxiliar de Laboratório a contratada deverá pagar adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo vigente e vale alimentação no valor de R\$300,00.*
- 3) Os salários base para os cargos de Auxiliar e Técnico de Laboratório estão baseados no contrato vigente da empresa atual. Fica a cargo do licitante uma

- convenção que melhor se enquadre e que mantenha o valor salarial base do edital.
- 4) Sim, segundo tabela do item 2 do termo de referencia: 2. *Equipamento de proteção Individual (EPI)*.
  - 5) SIM.
  - 6) Será elaborado um contrato entre a contratante e a contratada. Os funcionários serão fixos, mas se atentem a ressalva que, caso o funcionário não se adeque ou não atendam as expectativas da contratante, este deverá ser substituído por outro funcionário.  
O serviço sob demanda é especificado no edital como, por exemplo: Foi colocado no termo de referência o número de até 3 auxiliar de laboratório. A contratante pode pedir 1 funcionário, caso a demanda da contratante aumente, esta poderá contratar mais 2 funcionários, caso a demanda diminua poderá desligar 1 funcionário.
  - 7) NÃO.
  - 8) Sim, Valor de R\$4,30.
  - 9) A alíquota vigente é de 5% para o serviço 17.05 (utilizada pela contratada atual).
  - 10) SIM.
  - 11) O contrato pode ser prorrogado por até 60 meses, não sentido direito adquirido da contratada, e poderá ser reajustado conforme o índice INPC. Porém, além do reajuste, o pedido de reequilíbrio econômico é direito da contratada por força da Lei nº 8.666/1993.

Maringá, 15 de setembro de 2020.

*Pedro Gabriel Grecco*

---

**Pedro Gabriel Grecco**

Pregoeiro do CISPAR